

República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial



**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 01.

Matrícula n.º 2.772.

Lote n.º 01, da quadra n.º 90, com 553,50 m2, cidade de Pérola-PR.

Inscrição Cadastral do Imóvel na Prefeitura Municipal de Pérola: 45200.

Esta matrícula substitui a de n.º 2.772 (original), face a transferência total do conteúdo da mesma, para o registro em banco de dados informatizado, o qual é reprodução fiel e preenche os requisitos da Lei 6.015/73 (Itens 16.2.2 e 16.2.4.1, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Provimento n.º 07/96), conforme autorização contida no OFÍCIO n.º 100/98, expedido pelo Juízo da Vara dos Registros Públicos desta Comarca de Pérola-Pr, em 19/05/1998, assinado pelo M.M. Juiz de Direito - Dr. Marcos Takao Toda.\*\*\*\*\*

**MATRÍCULA N.º 2.772.**

PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.339.

Data: 17 de Julho de 1984.

**IMÓVEL:** Lote urbano n.º 01 (um), da quadra n.º 90 (noventa), medindo a área de 553,50 metros quadrados, situado nesta cidade, Município e Comarca de PÉROLA, Estado do PARANÁ, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: "ao NORDESTE, com a Rua Fernão Dias, medindo 41,00 metros, ao SUDESTE, com o lote n.º 02, medindo 13,50 metros, ao SUDOESTE, com o lote n.º 20, medindo 41,00 metros e ao NOROESTE, com a Rua "A", medindo 13,50 metros." **BENFEITORIAS:** Não há. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 3.009 (em maior porção), do Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr (anterior situação do imóvel). **PROPRIETÁRIO:** Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR, representado por seu inventariante: Alberto Jackson Byington Neto, portador da CI.RG. n.º 2.800.456-SP e do CIC. n.º 010.203.588-15, brasileiro, industrial, viúvo, residente e domiciliado em São Paulo-SP. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 17 de Julho de 1984.\*\*\* (assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular.-----

PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.339.

Data: 17 de Julho de 1984.

**R-1/M-2.772 - COMPRA E VENDA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n.º 149/150, do Livro n.º E-47, em 05/06/1984, no Ofício de Notas deste Município e Comarca de Pérola-Pr, o proprietário: Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR, representado por seu inventariante: Alberto Jackson Byington Neto, acima qualificado, conforme Alvará Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP, ratificado por Escritura Pública lavrada às folhas n.º 22 v.º, do Livro n.º 2.177, no 11º Ofício de Notas de São Paulo-SP, registrada sob n.º 569, no Livro B-1, no Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Xambê-PR, este por sua vez representado por seus procuradores na forma mencionada na escritura, com a devida anuência, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **JOSÉ ANTONIO CAVALARI**, portador do CIC. n.º 046.314.809-63, filho de Santim Cavalari e de Irene Bertoni Cavalari, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **Adenir Bezáglo Cavalari**, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Pérola-Pr. **VALOR:** Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros). Foram apresentadas: 01) GR. n.º 186/84 e Certidão Negativa n.º 186/84, ambas expedidas pela A.R. de Pérola-Pr. 02) Certidão Negativa n.º 211/84, expedida pela P.M.P. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 2,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 17 de Julho de segue no verso....

1



República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial



**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 01 verso.

Matrícula n.º 2.772.

1984. ....  
(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular. ....  
**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.340. Data: 17 de Julho de 1984.**  
**AV-2/M-2.772 - CONSTRUÇÃO:** Conforme requerimento instruído e Certidão n.º 211/84, expedida pela P.M.P, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existe a seguinte construção: **01 (uma) CONSTRUÇÃO residencial em madeira, medindo 89,50 metros quadrados, edificada em 12/1977. Custas: 0,230 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 17 de Julho de 1984.** .....  
(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular. ....  
**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 6.445. Data: 29 de Agosto de 1984.**  
**R-3/M-2.772 - COMPRA E VENDA:** Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, assinado em 31/07/1984, os proprietários: JOSÉ ANTONIO CAVALARI e sua mulher, ADENIR BEZÁGIO CAVALARI, filha de Francisco Bezágio e de Ana Marine Bezágio, ambos já qualificados no R-1, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **JOSÉ FRANCISCO BESÁGIO**, portador do CI.RG. n.º 1.244.878-PR e CIC. n.º 187.954.209-91, bancário, sua mulher, **LUZANIRA PASSOS BESÁGIO**, filha de Francisco da Silva Passos e de Maria Vergínia Passos, do lar, ambos brasileiros, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pérola-Pr. **VALOR:** Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 524.396,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e um centavos), foram pagos com recursos próprios e o restante Cr\$ 5.975.603,69 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três cruzeiros e sessenta e nove centavos), foram pagos com recursos do FGTS, vinculado a Caixa Econômica Federal - CEF. Foram apresentados: 01) GR. n.º 301/84, expedida pela A.R. de Pérola-Pr. **CONDIÇÕES:** As constantes no Contrato. Custas: 2,400 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 29 de Agosto de 1984. ....  
(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular. ....  
**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 13.961. Data: 20 de Agosto de 1992.**  
**AV-4/M-2.772 - CONSTRUÇÃO:** Conforme requerimento instruído, Certidão n.º 260/92, expedida pela P.M.P e CND/INSS n.º 360234, datada de 06/08/1992, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foram edificadas em 12/87, a) 01 (uma) **AMPLIAÇÃO** residencial em alvenaria, medindo 51,50 metros quadrados; e . b) 01 (uma) **CONSTRUÇÃO** (Galpão para garagem) em alvenaria, medindo 54,00 metros quadrados. Em virtude desta averbação o imóvel objeto da presente matrícula passou a conter as seguintes benfeitorias: a) **01 (uma) CONSTRUÇÃO** residencial, medindo 141,00 metros quadrados, sendo 89,50 metros quadrados em madeira e 51,50 metros quadrados em alvenaria; e b) **01 GALPÃO PARA GARAGEM**, em alvenaria, medindo 54,00 metros quadrados. Custas: 28,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 20 de Agosto de 1992. ....  
(assinatura na matrícula original) Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial Titular. ....  
**PROTOCOLO - N.º de Ordem: 15.784. Data: 02 de Março de 1995.**  
**R-5/M-2.772 - COMPRA E VENDA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n.º 282/283, do Livro n.º E-62, em 02/03/1995, no Ofício de Notas segue na ficha n.º 02....

2



República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



Registro de Imóveis  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial



167.2.0002772-66

**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 02.

Matrícula n.º 2.772.

deste Município e Comarca de Pérola-Pr, os proprietários: JOSÉ FRANCISCO BESÁGIO e sua mulher, LUZANIRA PASSOS BESÁGIO, já qualificados no R-3, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **JOÃO LUIZ RONCOLATO**, portador da CI.RG. n.º 1.892.521-PR e do CIC. n.º 328.813.989-87, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Marcia Aparecida Gomes Roncolato**, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Pérola-Pr. **VALOR: R\$ 6.210,15** (seis mil, duzentos e dez reais e quinze centavos). Foram apresentadas: 01) GR. n.º 022/95, expedida pela P.M.P. Os demais documentos constam na escritura. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 2.835,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 02 de Março de 1995. ....

(assinatura na matrícula original) Vanderlei Marquesini – Escrevente Substituto. ....  
PROTOCOLO - N.º de Ordem: 17.672. Data: 24 de Junho de 1998.

**R-6/M-2.772 – COMPRA E VENDA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n.º 096, do Livro n.º E-66, em 16/06/1998, no Ofício de Notas deste Município e Comarca de Pérola-Pr, os proprietários: JOÃO LUIZ RONCOLATO, portador da CI.RG. n.º 6.390.650-6/PR, comerciante, ambos já qualificados no R-3, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **JOSÉ FRANCISCO BESÁGIO**, casado com LUZANIRA PASSOS BESÁGIO, ambos já qualificados no R-3. **VALOR: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). Foi apresentada a GR. n.º 085/98, expedida pela P.M.P. Os demais documentos constam na escritura. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 2.835,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, 24 de Junho de 1998. ....  
(a) *Ismael Afonso de Oliveira* / Ismael Afonso de Oliveira – Oficial Substituto.

PROTOCOLO - N.º de Ordem: 18.989. Data: 07 de Julho de 2000.

**R-7/M-2.772 – VENDA E COMPRA:** Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às folhas n.º 133, do Livro n.º E-67, em 18/03/1999, no Ofício de Notas de Pérola-Pr, os proprietários JOSÉ FRANCISCO BESAGIO, já qualificado, e sua mulher, LUZANIRA PASSOS BESAGIO, portadora da CI.RG. n.º 5.042.408-1-PR, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: 01) **JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI**, portador da CI.RG n.º 1.892.615-PR e do CIC. n.º 234.495.439-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **CLEIDE ODETE GIGLIOLI KRAIEWSKI**; 02) **ANTONIO BERNARDO PITONDO**, portador da CI.RG. n.º 1.640.783-PR e do CIC. n.º 301.077.179-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **LUSIA GIGLIOLI PITONDO**; 03) **OSMAR APARECIDO GIGLIOLI**, portador da CI.RG. n.º 3.808.224-8-PR e do CIC. n.º 527.385.749-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **EVA SALETE FRANCESQUINI GIGLIOLI**; e 04) **CLAUDENIR GIGLIOLI**, portador da CI.RG. n.º 4.136.540-4-PR e do CIC. n.º 527.386.129-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **MAURINA BARROS DA SILVA GIGLIOLI**, todos brasileiros, eles lavradores e elas do lar, residentes e domiciliados neste Município. **VALOR: R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais). Foram apresentados: 01) GR.ITBI n.º 025/99, expedida pela Prefeitura Municipal de Pérola. Os demais documentos constam na escritura. **CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Custas: 1.260 VRC. O referido é verdade e dou fé. Pérola, segue no verso....

3



República Federativa do Brasil  
Comarca de Pérola  
Estado do Paraná



**Registro de Imóveis**  
Bel Nelson Corrêa de Oliveira  
Oficial



**Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL**

Ficha n.º 02 verso.

Matrícula n.º 2.772.

07 de Julho de 2000 .....  
(a) ..... / Marcelo Ivo de Oliveira – Oficial Substituto. --

**AV-8/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 27.649, em 16 de julho de 2009.  
**Ateração de Estado Civil/Nome:** Conforme requerimento datado de 14/07/2009 e documento adiante mencionado, fica alterado o estado civil dos condôminos: Claudenir Giglioli e Maurina Barros da Silva Giglioli, de casados, para: divorciados.  
**Documento apresentado:** Certidão de Casamento, extraída das folhas 88, do livro B-16, de Registro de Casamentos do Cartório Distrital do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR. **Observações:** a) A parte ideal dos condôminos divorciados, ficou pertencendo aos mesmos na proporção de 12,5% (doze e meio por cento) do imóvel para cada um deles. b) Em virtude da separação, a condômina teve seu nome alterado para: Maurina Barros da Silva (CPF. 884.743.729-68, CI.RG. 5.713.034-2-PR). **Seb/FUNARPEN:** CVG06239 – R\$ 2,00. **Emolumentos:** 60 VRC = R\$ 6,30.\*  
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

**R-9/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 27.921, em 19 de outubro de 2009.  
**Compra e Venda:** Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 21/09/2009, às folhas 62/64, do livro E-98, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, a condômina: Maurina Barros da Silva, CPF. 884.743.729-68, CI.RG. 5.713.034-2-PR, brasileira, divorciada, vendedora, residente na rua Giusepe Bosch, 220, Jardim Miria, Santo Amaro-SP, representada conforme mandato outorgado às folhas 75, do livro P-67, do serviço notarial supra citado, vendeu sua parte ideal correspondente a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do imóvel desta matrícula para o condômino: Claudenir Giglioli, CPF. 527.386.129-20, CI.RG. 4.136.540-4-PR, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente na rua Voluntários da Pátria, 1.381, Pérola-PR. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Condições:** As constantes na escritura. **Documentos apresentados:** 1) GR/ITBI n.º 243/2009. 2) GR/FUNREJUS n.º 08084000700174371, no valor de R\$ 8,00. **Observações:** Em virtude deste registro o imóvel ficou pertencendo aos condôminos na seguinte proporção: a.1) José Alfredo Kraiewski e sua esposa Cleide Odete Giglioli Kraiewski, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772). a.2) Antonio Bernardo Pítondo e sua esposa Lusia Giglioli Pítondo, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772). a.3) Osmar Aparecido Giglioli e sua esposa Eva Salete Francesquini Giglioli, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772). a.4) Claudenir Giglioli, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772 e R-9/M-2.772). b) Consta na escritura que foi emitida DOI a RFB. **Seb/FUNARPEN:** CWU33395 – R\$ 2,00. **Emolumentos:** 1.260 VRC = R\$ 132,30.\*  
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**R-10/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 32.487, em 11 de julho de 2013.  
**Partilha:** Conforme escritura pública de arrolamento e partilha, lavrada em 29/05/2013, às folhas 12/14, do livro E-118, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, dos bens deixados pelo falecimento de: Osmar Aparecido

4





## Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 2.772

CNM 084467.2.0002772-66

Giglioli - CPF: 527.385.749-04, ocorrido em 17/07/2007, uma parte ideal correspondente a 1/8 (um oitavo) do imóvel desta matrícula, ficou pertencendo para: Eva Salete Francesquini Giglioli, CPF. 020.578.949-83, CI.RG. 5.787.096-6-PR, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Arapongas, 1004, Jardim Alto Tarumã, Pinhais-PR; uma parte ideal correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do imóvel desta matrícula, ficou pertencendo para: Vagner Giglioli, CPF. 049.308.399-55, CI.RG. 8.672.857-5-PR, ferramenteiro, e sua esposa Daniele Aparecida Lemos Giglioli, CPF. 050.310.439-62, CI.RG. 7.317.295-0-PR, técnica em enfermagem, ambos brasileiros, casados em 14/05/2011, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na rua Rondon, 1218, Jardim Dona Joaquina I, Pinhais-PR, representados conforme mandato outorgado às folhas 159, do livro 221-P, do Serviço Notarial de Pinhais-PR; uma parte ideal correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do imóvel desta matrícula, ficou pertencendo para: Marcos Rogério Giglioli, CPF. 066.961.499-88, CI.RG. 8.672.854-0-PR, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente na rua Arapongas, 1004, Jardim Alto Tarumã, Pinhais-PR, representado conforme mandato outorgado às folhas 159, do livro 221-P, do Serviço Notarial de Pinhais-PR; e uma parte ideal correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do imóvel desta matrícula, ficou pertencendo para: Marcio Aparecido Giglioli, CPF. 072.177.769-45, CI.RG. 10.148.124-7-PR, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente na 33, Haldane Place, em Londres, Reino Unido, representado conforme mandato outorgado às folhas 189, do livro 80, Termo 17182, do Consulado Geral do Brasil em Londres. Valor atribuído a parte ideal inventariada: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor fiscal: o mesmo. Condições: As constantes na escritura. Documentos apresentados: 1) Certidão de ITCMD (WEB-PR) - Declaração n.º 201300020711-2. 2) GR/FUNREJUS n.º 12054002400174372, no valor de R\$ 180,00. 3) Certidão Negativa Municipal n.º 331/2013. 4) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho 9.ª Região n.º 10411/2013. Os demais documentos constam na escritura. Observações: a) Em virtude deste registro o imóvel ficou pertencendo aos condôminos na seguinte proporção: a.1) José Alfredo Kraiewski e sua esposa Cleide Odete Giglioli Kraiewski, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772). a.2) Antonio Bernardo Pitondo e sua esposa Lusia Giglioli Pitondo, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772). a.3) Claudenir Giglioli, uma parte ideal correspondente a 25% do imóvel (ver R-7/M-2.772 e R-9/M-2.772). a.4) Eva Salete Francesquini Giglioli, uma parte ideal correspondente a 1/8 do imóvel (ver R-7/M-2.772 e R-10/M-2.772). a.5) Vagner Giglioli, e sua esposa Daniele Aparecida Lemos Giglioli, uma parte ideal correspondente a 1/24 do imóvel (ver R-10/M-2.772). a.6) Marcos Rogério Giglioli, uma parte ideal correspondente a 1/24 do imóvel (ver R-10/M-2.772). a.7) Marcio Aparecido Giglioli, uma parte ideal correspondente a 1/24 do imóvel (ver R-10/M-2.772). b) O imposto causa-mortis foi remetido conforme o Art. 6.º, da Lei Estadual n.º 16.017/2008. c) Emitida DOI a RFB. Selo/FUNARPEN: ETA41415 - R\$ 2,90. Emolumentos: 4.092VRC = R\$ 576,97. Pérola-PR, 22/07/2013. \*\*\*\*\*  
Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

AV-11/M-2.772 - Protocolo - n.º de ordem: 32.487, em 11 de julho de 2013.  
Pacto Antenupcial: Procedo esta averbação para constar que a escritura pública de pacto antenupcial de: Vagner Giglioli e de Daniele Aparecida Lemos Giglioli, condôminos do imóvel desta matrícula, foi registrada sob n.º 4.956, do Livro 3 -

5





**Serviço de Registro de Imóveis**

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 2.772

CNM 084467.2.0002772-66

Registro Auxiliar, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais-PR.  
Selo/FUNARPEN: ETA41415. Emolumentos: 20 VRC = R\$ 2,82. Pérola-PR,  
22/07/2013.

Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

**R-12/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 38.394, em 9 de junho de 2016.

Penhora: Conforme Auto de Penhora, Depósito Público e Intimação, datado de 09/05/2016, extraído dos Autos n.º 429-76.2016.8.16.0133, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pérola-PR; em que são partes: Luiz Antunes Rodrigues, CPF. 502.339.129-91, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na avenida Costa e Silva, 245, Pérola-PR – Exequirente; e 1) Espólio de Antonio Bernardo Pitondo, CPF. 301.077.179-72; e 2) Lusia Giglioli Pitondo, CPF. 023.513.619-03, brasileira, residente na rua Joaquim Nabuco, 1151, Pérola-PR – Executados; fica PENHORADA uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 45.009,55 (quarenta e cinco mil e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Condições: As constantes no auto de penhora. Documento apresentado: GR/FUNREJUS n.º 24000000001654531-5, no valor de R\$ 90,02. Emolumentos: 1.294 VRC = R\$ 235,43. Pérola-PR, 01/07/2016. Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

**AV-13/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 52.017, em 26 de fevereiro de 2025.

Retificação/penhora: Em conformidade com o Termo de Retificação de Penhora expedido em 26/09/2024 pelo Juízo de Direito da Vara Cível do Fora da Comarca de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que a penhora objeto do R-12/M-2.772, incide somente sobre 12,5% do Espólio de Antônio Bernardo Pitondo. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 16,62. FUNREJUS 25%: R\$ 4,16; FUNDEP: R\$ 0,83; ISS: R\$ 0,49. SELO/FUNARPEN: SFRI1.8EAh7.M8zcc-p85aP.F947q Pérola-PR, 27/02/2025. Nada mais.

Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado:

**AV-14/M-2.772** – Protocolo – n.º de ordem: 52.651, em 07 de julho de 2025.

Retificação/penhora: Em conformidade com o Termo de Retificação de Penhora expedido em 26/09/2024 pelo Juízo de Direito da Vara Cível do Fora da Comarca de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que a penhora objeto do R-12/M-2.772, incide sobre a integralidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 16,62. FUNREJUS 25%: R\$ 4,16; FUNDEP: R\$ 0,83; ISS: R\$ 0,49. SELO/FUNARPEN: SFRI1.KEUd7.MGzXu-d23av.F947q Pérola-PR, 18/07/2025. Nada mais.

Gabriela de Oliveira Lacerda - Escrevente Substituta:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PÉROLA – ESTADO DO PARANÁ  
Certifico que o presente documento que contém 6 página(s), é cópia fiel do original, do que dou fé e serve como Certidão de Inteiro Teor, deste SRI.  
Pérola-PR, 18 de julho de 2025.

- Documento Assinado Digitalmente
- Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado.
  - Viviana Thon - Substituta Legal.
  - Gabriela de Oliveira Lacerda - Escrevente Substituta.



ISSQN: R\$ 0,00  
FUNDEP: R\$ 0,00  
FUNREJUS: R\$ 0,00  
SELO: R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00